



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 265/2025, de autoria do Executivo, que “*Institui o Programa de Regularização Fiscal do Município – REFIS e dá outras providências*”.

As **Emendas nº 02 e 03** são de autoria do Nobre Edil Caio de Oliveira Egea Silveira, e estão em consonância com nosso direito positivo.

Analisando a matéria, verificamos que a Emenda nº 02 pretende ampliar as faixas de parcelamento até o máximo de 240 parcelas, com redução no valor de multa e dos juros de mora proporcionais ao previsto nas novas faixas da tabela a serem acrescentadas. Já a Emenda nº 03 acrescenta dispositivo que determina que “*os débitos com valores iguais ou maiores do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser parcelados em até 320 (trezentos e vinte) vezes com redução de multa e juros de 20%*”.

Não vislumbramos impedimentos legais para a regular tramitação das referidas emendas, uma vez que não alteram a essência do projeto de lei original, que trata de refinanciamento de dívidas tributárias (Refis). Elas apenas detalham e expandem as condições de parcelamento, o que está alinhado ao propósito do projeto.

Portanto, concluímos pela **constitucionalidade das Emendas 02 e 03**.

S/C., 03 de abril de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003600360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 03/04/2025 14:49

Checksum: **2050CD87119FF840251880DEAD0469E38D8283CFDAC8317BF525E029B9BE16DF**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 03/04/2025 15:10

Checksum: **6FDB0967859B5BDD4B0C775786FAED156E77FC0D6B634581BE5F37DE1C738BB3**

